

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CONCEDENTE E ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIO VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para habilitação de empresas interessadas em fornecer e administrar benefício vale-alimentação/vale-refeição, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) concedente(s) e administradora(s) de auxílio vale-alimentação/vale-refeição, por meio de cartão magnético/eletrônico com aplicativo para acompanhamento de saldos, destinado aos funcionários e estagiários do CREF14/GO-TO, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento permanecerá aberto para recebimento de pedidos até 30/12/2028, podendo ser admitidas novas interessadas durante sua vigência, observadas as exigências deste Edital.

2.2. A análise inicial dos pedidos de credenciamento ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da publicação deste Edital, a partir da consolidação das empresas habilitadas e das propostas apresentadas.

2.3. Após a primeira seleção, será realizada nova seleção no último mês de cada ano, para definição do plano/empresa que vigorará no ano subsequente, mediante votação/adesão dos empregados, conforme item 7.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas e autorizadas a operar e administrar benefício de vale-alimentação/vale-refeição, que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como das que se encontrem nas hipóteses dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1. O pedido de credenciamento e a proposta comercial deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cref14.org.br, com o assunto: “CREDENCIAMENTO 05/2026 – VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO – [NOME DA EMPRESA]”.

4.2. O interessado deverá encaminhar, em arquivo único (PDF) ou em arquivos organizados, toda a documentação de habilitação e a proposta, identificando claramente cada documento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo/contrato social e alterações, ou documento equivalente;
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- Comprovante de poderes para assinar e representar a empresa.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (domicílio da empresa);
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto (administração/concessão de vale-alimentação/refeição);
- Declaração de que disponibilizará cartões e aplicativo/portal para acompanhamento de saldos e movimentações;
- Quando aplicável, comprovação de adesão/registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou declaração equivalente.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou documento equivalente.

5.5. Declarações:

- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, CF);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que cumpre os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá apresentar, no mínimo, as taxas, tarifas, custos administrativos e quaisquer cobranças aplicáveis à operação, bem como condições de emissão/substituição de cartões, recargas, prazos de compensação e rede credenciada.

6.2. Será admitida a apresentação de proposta contemplando condições diferenciadas para funcionários e estagiários, se aplicável.

7. DO REGIME DE CREDENCIAMENTO E DA OPÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. O credenciamento será realizado sem exclusividade, sem ordem classificatória e sem garantia de quantitativo mínimo de beneficiários por credenciada.

7.3. A utilização do benefício ocorrerá mediante opção individual do empregado ou estagiário por uma das empresas credenciadas, formalizada por Termo de Opção/Adesão, conforme Anexo III.

8. EXECUÇÃO, PAGAMENTO E PRAZOS

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o envio/aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente.

8.2. A recarga/crédito nos cartões deverá ocorrer conforme prazo definido no Termo de Referência, contado do efetivo pagamento, sob pena de aplicação de sanções.

8.3. Inclusões e exclusões de beneficiários serão processadas para refletir na fatura subsequente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa e demais cominações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@cref14.org.br, observados os prazos e regras deste Edital.

10.2. Este Edital e seus anexos serão divulgados no site cref14.org.br e demais meios oficiais utilizados pelo CREF14/GO-TO.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO/ADESÃO DO BENEFICIÁRIO

11.1. A opção do beneficiário ocorrerá por meio de manifestação formal individual dos empregados e estagiários, mediante assinatura do Termo de Opção/Adesão ao benefício de vale-alimentação/refeição (Anexo III).

11.2. A opção individual não constitui votação, classificação ou disputa entre credenciadas, servindo exclusivamente para registrar a empresa escolhida pelo beneficiário dentre as regularmente credenciadas.

11.3. O Termo de Opção/Adesão será utilizado para fins de cadastro e operacionalização do benefício, observadas as condições do Edital, do TR e da proposta da respectiva credenciada.

11.4. A coleta e guarda dos termos assinados será conduzida pelo Setor de Recursos Humanos, com acompanhamento do Setor de Licitações e do Gestor/Fiscal do Contrato, assegurando-se transparência, rastreabilidade e registro no processo administrativo.

12. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. Cada empresa regularmente credenciada poderá ser convocada para assinatura do instrumento correspondente, conforme minuta constante do Anexo II, sem exclusividade, observadas as opções formalizadas pelos beneficiários e o interesse da Administração.

12.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse público, avaliação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

12.3. O CREF14/GO-TO custeará integralmente (100%) o benefício de vale- alimentação/refeição para empregados e estagiários, conforme quantitativos estimados e demais parâmetros constantes do Termo de Referência.

12.4. As propostas de credenciamento encaminhadas durante a vigência deste Edital serão analisadas no último mês do ano, até o término de sua validade. Serão consideradas credenciadas aquelas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, após a devida análise e aprovação da documentação apresentada.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(a) designado(a) pela Administração, sendo responsável por acompanhar a execução, atestar notas fiscais/faturas e registrar ocorrências.

13.2. A credenciada deverá disponibilizar preposto com poderes para tratar da execução contratual, inclusive para atendimento de solicitações e resolução de inconsistências operacionais.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Termo de Opção/Adesão do empregado/estagiário;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Declarações.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2026 e da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

1. Objeto: credenciar empresa concedente e administradora de benefício vale-alimentação/refeição, via cartão, para atendimento de empregados e estagiários do CREF14/GO-TO.
2. Condições: a credenciada compromete-se a disponibilizar cartões, aplicativo e/ou portal para acompanhamento de saldo e gestão, bem como suporte operacional, conforme o DFD e o TR. O credenciamento será sem exclusividade, inexistindo garantia de quantitativo mínimo de beneficiários.
3. Validade: o credenciamento permanecerá válido enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 05/2026, até 30/12/2028, podendo ser revogado nas hipóteses legais e editalícias.
4. Assinaturas: _____.

ANEXO III – TERMO DE OPÇÃO/ADESÃO DO EMPREGADO/ESTAGIÁRIO

Eu, _____, matrícula/CPF _____, empregado(a)/estagiário(a) do CREF14/GO-TO, DECLARO minha opção/adesão ao benefício de vale-alimentação/refeição ofertado pela empresa credenciada _____, CNPJ _____, dentre as empresas regularmente credenciadas, para fins de cadastro e operacionalização do benefício, nos termos do Edital nº 05/2026.

Cidade/UF, ____/____/2026.

Assinatura: _____.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, contatos).
2. Condições comerciais: taxas administrativas, eventuais custos de emissão/2ª via, prazo de entrega dos cartões, prazo de recarga, SLA de atendimento e demais condições.
3. Declaração de aceitação integral das condições do Edital nº 05/2026 e do TR.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

Anexo V - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável / CNPJ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável / CNPJ

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ACESSIBILIDADE, COTA DE APRENDIZAGEM E
NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para todos os fins que:

1 – Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários desta Pessoa Jurídica, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2 – Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

3 – Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável / CNPJ

EDITAL_CREDENCIAMENTO_VALE_ALIMENTACAO_CREF14_05-2026_REVISADO.docx

Documento número #427c4151-a492-470f-b806-a36b1b24afef

Hash do documento original (SHA256): 2d6d72257dfbbb4e68142ecf8174c5fa6197c20ccf7c884d0ee1d9bd61ff0e86

Assinaturas**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 17 mar 2026 às 17:15:57

Log

- 17 mar 2026, 16:16:32 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 427c4151-a492-470f-b806-a36b1b24afef. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2026 (16:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2026, 16:16:50 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 17 mar 2026, 17:15:57 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66744725 e longitude -49.25849625. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2026, 17:15:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 427c4151-a492-470f-b806-a36b1b24afef.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 427c4151-a492-470f-b806-a36b1b24afef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de empresa(s) concedente(s) e administradora(s) de auxílio vale-alimentação/vale-refeição via cartão, com disponibilização de aplicativo/portal para acompanhamento de saldos e movimentações, destinado aos funcionários e estagiários do CREF14/GO-TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O auxílio-alimentação é benefício corporativo voltado à alimentação, concedido por crédito em cartão para aquisição de alimentos/refeições ao longo do mês, contribuindo para bem-estar e valorização dos colaboradores e estagiários.

2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento e da administração do benefício de vale-alimentação/vale-refeição aos empregados e estagiários do CREF14/GO-TO, mediante solução operacional que permita recarga mensal, acompanhamento de saldos, emissão e substituição de cartões, suporte aos usuários e utilização em rede credenciada compatível com as necessidades dos beneficiários.

2.3. A opção pelo credenciamento mostra-se adequada porque o objeto admite a atuação concomitante de múltiplas empresas aptas, sem necessidade de exclusividade, ranking ou disputa eliminatória entre interessadas. O interesse da Administração, no caso concreto, não está na seleção de uma única empresa vencedora, mas na formação de um rol de empresas habilitadas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais mínimos, permitindo que cada beneficiário formalize sua adesão dentre as credenciadas regularmente habilitadas.

2.4. Tal modelagem amplia a possibilidade de atendimento, favorece maior adequação da rede credenciada às preferências e necessidades individuais dos usuários, reduz o risco de descontinuidade do benefício por eventual falha operacional de uma única administradora e preserva a continuidade administrativa.

2.5. Ademais, o credenciamento será realizado sem garantia de quantitativo mínimo por credenciada, sem exclusividade e sem caráter competitivo, servindo a habilitação apenas para verificar a aptidão da interessada para executar o objeto nas condições mínimas exigidas pela Administração. A formalização da opção individual do beneficiário tem natureza meramente operacional, destinada ao cadastro e à execução do benefício, não configurando votação, disputa, julgamento de melhor proposta ou eleição de empresa vencedora.

2.6. O credenciamento é adotado porque o objeto comporta execução paralela por múltiplas administradoras aptas, sem prejuízo ao interesse público e sem necessidade de seleção exclusiva de uma única contratada. A Administração busca assegurar continuidade, capilaridade de rede credenciada, operacionalidade do sistema e liberdade de adesão do beneficiário dentre empresas previamente habilitadas, razão pela qual o modelo sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo se mostra o mais adequado ao caso concreto.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Estimativa de beneficiários:

- Funcionários: 25
- Estagiários: 13
- Total estimado: 38

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO SERVIÇO

- Fornecimento e administração de vale-alimentação/vale-refeição por meio de cartão magnético/eletrônico;
- Disponibilização de aplicativo e/ou portal para acompanhamento de saldo, extrato e movimentações pelos beneficiários;
- Emissão e entrega de cartões aos beneficiários, incluindo substituição em caso de perda/roubo/defeito, conforme proposta e regras do contrato;
- Rede credenciada compatível com o objeto, permitindo uso para aquisição de gêneros alimentícios e refeições;

4.1. A contratada deverá manter canais de atendimento (SAC) e suporte operacional, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta a solicitações do CREF14/GO-TO relacionadas a cadastro, bloqueio/desbloqueio e questões operacionais.

5. VALORES ESTIMADOS (REFERÊNCIA DO DFD)

5.1. Valores médios unitários informados no DFD:

- Funcionário: R\$ 1.169,04 (mensal) | R\$ 14.028,48 (anual)
- Estagiário: R\$ 584,52 (mensal) | R\$ 7.014,24 (anual)

5.2. Estimativa anual por público (conforme DFD):

- Para 25 funcionários: R\$ 350.712,00/ano
- Para 13 estagiários: R\$ 91.185,12/ano
- Total geral estimado: R\$ 441.897,12/ano

6. FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

6.1. Pagamento via boleto, para depósito/recarga nos cartões, com compensação de crédito em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com a fatura para os e-mails: gerenciafinanceira@cref14.org.br, recursoshumanos@cref14.org.br e fiscaladministrativo@cref14.org.br.

6.3. Inclusões e exclusões de beneficiários deverão refletir na fatura subsequente.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do CREF14/GO-TO:

- Disponibilizar dados e documentos necessários para cadastro de funcionários e estagiários;
- Autorizar e informar as recargas mensais conforme quantitativos e valores definidos internamente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.2. Obrigações da contratada:

- Disponibilizar cartões, aplicativo/portal e suporte para controle e acompanhamento do benefício;
- Efetuar a compensação dos créditos no prazo pactuado após o pagamento;
- Manter rede credenciada apta ao uso do benefício;
- Atender solicitações do CREF14/GO-TO no prazo máximo de 24h.

8. DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. O credenciamento será sem exclusividade, sem ordem classificatória e sem garantia de quantitativo mínimo de beneficiários por credenciada.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestora do Contrato: Isabelle Vital de Oliveira

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de obrigações, especialmente atraso na compensação de créditos, indisponibilidade operacional, falhas de atendimento e insuficiência de rede credenciada, poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (advertência, multa, suspensão e demais cominações).

12. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CONFORME DFD)

12.1. O benefício deverá ser disponibilizado por meio de cartão magnético e/ou eletrônico, com aplicativo e/ou portal para acompanhamento de saldo e gestão de demandas pelos beneficiários, conforme DFD.

12.2. A contratada deverá disponibilizar meios de atendimento e suporte operacional aos beneficiários e ao CREF14/GO-TO, inclusive para resolução de inconsistências, emissão de segunda via e bloqueio/desbloqueio de cartões.

12.3. A recarga/depósito de créditos deverá ocorrer com compensação em até 02 (dois) dias úteis, contados do pagamento do boleto/fatura, conforme DFD.

13. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

13.1. Quantitativos estimados de beneficiários (podendo variar durante a execução contratual):

a) Funcionários: 25 (vinte e cinco);

b) Estagiários: 13 (treze);

c) Total estimado: 38 (trinta e oito).

13.2. Os quantitativos são estimativas, sem garantia de consumo mínimo, devendo a contratada atender às inclusões/exclusões comunicadas pelo RH, refletindo na fatura subsequente.

14. VALOR ESTIMADO E CUSTEIO

14.1. Conforme DFD, o valor médio unitário mensal estimado é de R\$ 1.169,04 por funcionário e R\$ 584,52 por estagiário, totalizando estimativa anual de R\$ 441.897,12 considerando o custeio integral (100%) pelo CREF14/GO-TO.

14.2. O CREF14/GO-TO custeará integralmente (100%) o benefício de vale-alimentação/refeição para empregados e estagiários.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante boleto e/ou fatura/nota fiscal, para depósito/recarga nos cartões, com compensação do crédito em até 02 (dois) dias úteis, conforme DFD.

15.2. As Notas Fiscais deverão ser disponibilizadas juntamente com as faturas, no portal do gestor, sem prejuízo do e-mail oficial de licitações para comunicações do processo.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do CREF14/GO-TO: disponibilizar dados e documentos necessários ao cadastro de funcionários e estagiários; comunicar inclusões/exclusões; e atestar a execução para fins de pagamento, conforme DFD.

16.2. Obrigações da Contratada: disponibilizar cartões e portal/site/aplicativo para controle mensal da administração do auxílio e acompanhamento de demandas; garantir suporte e atendimento; e cumprir as demais condições do Edital e do contrato, conforme DFD.

16.3. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades de cadastro, operacionalização, recarga, atendimento, suporte, faturamento, fiscalização e execução do benefício objeto deste credenciamento, sempre na extensão estritamente necessária.

16.4. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se

por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso às informações.

16.5. Fica vedada a utilização dos dados pessoais recebidos para finalidade diversa da execução contratual, inclusive para ações de marketing, prospecção comercial, compartilhamento indevido com terceiros ou formação de base paralela de clientes.

16.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a credenciada deverá comunicar formalmente o CREF14/GO-TO, sem demora indevida, apresentando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as providências adotadas para mitigação dos efeitos.

16.7. Encerrada a relação contratual, a credenciada deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória, mediante comprovação ao CREF14/GO-TO, quando solicitado.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestora do Contrato: Isabelle Vital de Oliveira, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar notas fiscais/faturas.

17.2. A contratada deverá indicar preposto para interlocução com o CREF14/GO-TO, mantendo canal de atendimento e resposta em até 24 (vinte e quatro) horas para demandas administrativas.

18. DA OPÇÃO/ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS

18.1. A escolha da administradora do benefício será individual por empregado e estagiário, dentre as empresas regularmente credenciadas, formalizada por Termo de Opção/Adesão, sem caráter competitivo ou classificatório.

18.2. A formalização da opção servirá exclusivamente para cadastro e operacionalização do benefício, não havendo votação, desempate ou eleição de empresa vencedora.

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência do contrato decorrente deste TR será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitidas prorrogações nos termos legais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.018 - VALE ALIMENTAÇÃO

20.3. Há disponibilidade orçamentária na rubrica no valor de R\$ 550.001,00. A reserva será realizada após a formalização do(s) credenciamento(s) e a definição da demanda efetiva, considerando que o valor final poderá sofrer ajustes em razão de eventual taxa de administração.

SANÇÕES E INEXECUÇÃO

20.1. O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021 e às penalidades previstas no Edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais cominações cabíveis.

20.2. Constituem hipóteses relevantes de inexecução: atraso injustificado na disponibilização/recarga; indisponibilidade reiterada dos canais de atendimento; falhas sistêmicas persistentes sem correção; e descumprimento das condições do TR.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução observará as regras deste Termo de Referência, do Edital e das condições apresentadas por cada credenciada e aceitas pela Administração no ato do credenciamento, respeitada a natureza não competitiva do procedimento.

Goiânia, 02 de março de 2026.

Yhury Silva Rezende

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

TR_CREDENCIAMENTO_VALE_ALIMENTACAO_CREF14_05-2026_REVISADO.docx

Documento número #af052f4f-e2ff-4892-ab7a-5da77dd581d5

Hash do documento original (SHA256): 6043774be8b0140610515ab17629bce9d0581f73b8d8ff6bf87243813bd1de86

Assinaturas**Yhury Silva Rezende**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 23 mar 2026 às 16:11:50

Log

- 23 mar 2026, 16:10:37 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número af052f4f-e2ff-4892-ab7a-5da77dd581d5. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2026 (16:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 mar 2026, 16:11:45 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
- 23 mar 2026, 16:11:50 Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2026, 16:11:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número af052f4f-e2ff-4892-ab7a-5da77dd581d5.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº af052f4f-e2ff-4892-ab7a-5da77dd581d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

OBJETIVO

A presente análise de riscos refere-se ao processo de credenciamento de empresa(s) concedente(s) e administradora(s) de benefício vale-alimentação/vale-refeição, por meio de cartão magnético e/ou eletrônico com aplicativo e/ou portal, destinado aos empregados e estagiários do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2026 e do respectivo Termo de Referência.

O credenciamento será realizado sem exclusividade, sem ordem classificatória e sem garantia de quantitativo mínimo por credenciada, abrangendo estimativa de 38 beneficiários e valor anual estimado de R\$ 441.897,12, razão pela qual se procede à identificação, avaliação e tratamento dos riscos jurídicos, operacionais, financeiros e de proteção de dados relacionados à contratação e à execução.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº	Risco	Categoria	Prob .	Impac to	Nível
1	Fundamentação do credenciamento insuficiente.	Jurídico	Médi a	Alto	Alto
2	Cláusulas ambíguas com aparência de competição.	Jurídico/ Operacional	Médi a	Alto	Alto
3	Atraso na recarga dos créditos.	Operacional / Financeiro	Médi a	Alto	Alto
4	Rede credenciada ou sistema insuficiente.	Operacional	Médi a	Alto	Alto
5	Erro de cadastro ou faturamento.	Operacional / Financeiro	Médi a	Alto	Alto
6	Tratamento inadequado de dados pessoais.	LGPD/ Jurídico	Médi a	Alto	Alto
7	Incapacidade operacional da credenciada.	Contratual	Baix a	Alto	Médio

ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco 1: reforçar a instrução processual com justificativa expressa da necessidade administrativa, da adequação do credenciamento ao caso concreto, da ausência de exclusividade, da inexistência de ordem classificatória e da formalização da opção individual do beneficiário apenas para fins de operacionalização do benefício, com remissão ao DFD, ao Termo de Referência e ao Edital.

Risco 2: revisar pontualmente as cláusulas do edital e do Termo de Referência para afastar qualquer redação que sugira competição, julgamento comparativo, votação, eleição de empresa vencedora ou prevalência de proposta mais vantajosa entre as credenciadas,

deixando claro que serão habilitadas todas as empresas que cumprirem os requisitos estabelecidos.

Risco 3: prever contratualmente prazo objetivo para recarga e compensação dos créditos, exigir canal de atendimento para ocorrências operacionais, registrar formalmente cada ciclo mensal de recarga, fiscalizar a tempestividade da disponibilização dos valores e aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso injustificado ou reincidência.

Risco 4: exigir rede credenciada compatível com a natureza do benefício e com a localidade de utilização, bem como aplicativo e/ou portal funcional para consulta de saldos e movimentações, atendimento ao beneficiário e ao CREF14/GO-TO, monitorando reclamações, indisponibilidades e falhas na prestação do serviço durante toda a execução.

Risco 5: padronizar o fluxo de envio de dados pelo setor responsável, realizar conferência prévia da relação mensal de beneficiários antes da recarga, validar inclusões e exclusões com rastreabilidade documental e promover a checagem das faturas e notas fiscais antes do ateste e do pagamento, evitando cobranças indevidas ou ausência de crédito aos usuários.

Risco 6: inserir cláusula específica de proteção de dados pessoais no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, limitando o tratamento às finalidades de cadastro, recarga, suporte, faturamento, fiscalização e execução do benefício; exigir medidas técnicas e administrativas de segurança; vedar o uso dos dados para finalidade diversa; e prever comunicação imediata ao CREF14/GO-TO em caso de incidente de segurança ou vazamento.

Risco 7: verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, técnica e econômico-financeira das credenciadas, manter fiscalização contínua da execução, exigir indicação de preposto e, havendo falha grave, inadimplemento ou perda de capacidade operacional, promover a adoção das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo da continuidade do atendimento por outras credenciadas regularmente habilitadas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de ocorrência dos riscos identificados, deverão ser adotadas imediatamente as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive notificação formal da credenciada, fixação de prazo para saneamento, registro circunstanciado da ocorrência no processo e comunicação à autoridade competente.

Nas hipóteses de atraso na recarga, falhas operacionais reiteradas, indisponibilidade do sistema, insuficiência da rede credenciada, divergências de faturamento ou descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, deverá a fiscalização promover a apuração dos fatos, suspender o ateste ou o pagamento quando cabível, exigir correção imediata e recomendar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, além das providências contratuais, deverá ser avaliada a extensão do evento, a necessidade de contenção do

compartilhamento, a adoção de medidas de mitigação e a comunicação interna para tratamento da ocorrência, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Persistindo falhas graves ou constatada incapacidade de execução por parte da credenciada, poderá ser promovido o descredenciamento ou a rescisão do ajuste correspondente, assegurada a continuidade administrativa do benefício mediante utilização das demais empresas regularmente credenciadas e aptas à execução.

CONCLUSÃO

O processo de credenciamento em análise apresenta riscos jurídicos, operacionais, financeiros e de proteção de dados, especialmente quanto à robustez da fundamentação do procedimento, à clareza das regras de credenciamento, à execução da recarga dos benefícios, à confiabilidade da rede credenciada e ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários.

Todavia, os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adequada instrução dos autos, revisão das cláusulas editalícias e contratuais, fiscalização efetiva da execução, conferência periódica dos beneficiários e faturas, aplicação das sanções cabíveis e observância expressa da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Dessa forma, conclui-se que o risco global da contratação é moderado e aceitável, desde que sejam implementadas as medidas de tratamento ora propostas e mantido o acompanhamento contínuo pela gestão e fiscalização contratual.

Goiânia, 23 de março de 2026.

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Analise_de_Riscos_Credenciamento_05_2026_Vale_Alimentacao_CREF14.doc X

Documento número #54f98bbb-b61f-4b8c-9992-493522c572c5

Hash do documento original (SHA256): 1ddec6f37d788619cc32e6604d1d3436479010f6f73f4622846bcac733be49ca

Assinaturas



Yhury Silva Rezende

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 31 mar 2026 às 11:53:22

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 31 mar 2026, 11:53:08 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 54f98bbb-b61f-4b8c-9992-493522c572c5. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (11:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 31 mar 2026, 11:53:21 | Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12. |
| 31 mar 2026, 11:53:22 | Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.200.38.90. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 31 mar 2026, 11:53:23 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54f98bbb-b61f-4b8c-9992-493522c572c5. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54f98bbb-b61f-4b8c-9992-493522c572c5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.